

Inquérito Civil n. 06.2018.00003427-1

ADITAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

○ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, representado neste ato por sua Promotora de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Imbituba, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e o **MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, representado, neste ato, por seu Prefeito, Senhor **ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR**, acompanhado de seu Procurador Jurídico, Leandro de Souza Ribeiro, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, autorizados pelo artigo 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85 e artigo 97 da Lei Complementar Estadual n. 738/2019, art. 32 do Ato n. 395/20189PGJ, e:

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta realizado em 4-11-2020, entre o Ministério Público e o Município de Imbituba, cujo objeto é a adequação do setor de fiscalização de obras, posturas e empreendimentos urbanísticos, com estruturação da equipe técnica e implementação de medidas para a repressão e prevenção de ilícitos e aplicação da Lei 6.766/79 e outras que tratam do ordenamento do solo do Município de Imbituba;

CONSIDERANDO que na cláusula 3ª constou, dentre outros pontos, que o órgão urbanístico, atualmente denominado Secretaria de Desenvolvimento Urbano, será composto por 08 (oito) fiscais de obras de cargo efetivo;

CONSIDERANDO que no parágrafo 2º constou que a adequação na quantidade e formação técnica dos servidores do setor será realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

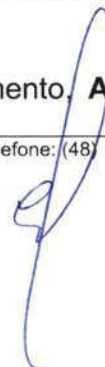
CONSIDERANDO que o Município de Imbituba alegou que em virtude da Lei 173/2020, até 31-12-2021, poderá contratar, salvo exceção, apenas fiscais temporários e, portanto, requereu o aditamento do Termo de Ajustamento de Conduta;

RESOLVEM formalizar, por meio deste instrumento, **ADITAMENTO AO**

Ernani Cotrin, 643 Fórum de Imbituba - Centro - CEP: 88780-000 - Imbituba/SC - Telefone: (48) 3356-5101
Imbituba01PJ@mpsc.mp.br

Rua

1-3



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) firmando entre as partes em 4-11-2020, no bojo do Inquérito Civil n. 06.2018.00003427-1, **inclusão dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º na cláusula 3ª**, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Parágrafo 3º: os cargos de chefe de departamento (01), diretor (01) e de fiscais de obras (08) obedecerão o regime de dedicação exclusiva ao órgão, sendo vedada a realização de qualquer outra atividade profissional particular ou pública, ressalvado neste caso o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

Parágrafo 4º: para a adequação na quantidade de fiscais de obras no prazo previsto acima, será admitida, provisoriamente, a contratação temporária, com prazo máximo de contrato de um ano, prorrogável uma vez, por no máximo até junho de 2022;

Parágrafo 5º: o COMPROMISSÁRIO se compromete a encaminhar ao Poder Legislativo, em janeiro de 2022, projeto de lei para criação dos cargos de fiscais de obras efetivos;

Parágrafo 6º: objetivando a contratação de fiscais de obras efetivos, o COMPROMISSÁRIO se compromete a dar início à realização de concurso público tão logo aprovada a criação dos cargos, com homologação do certame e posse dos aprovados até julho de 2022.

As demais cláusulas prevista no **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)** firmando entre as partes em 4-11-2020, no bojo do Inquérito Civil n. 06.2018.00003427-1, permanecem inalteradas.

Assim, por acharem justo e acertado, firmam as partes o presente aditamento, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 5, §6º, da Lei n. 7.347/85.

Imbituba, 18 de dezembro de 2020.

[assinado digitalmente]

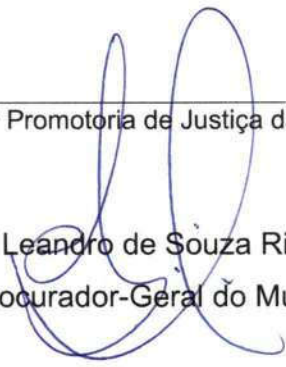
SANDRA GOULART GIESTA DA SILVA
Promotora de Justiça

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
Compromissário

Imbituba

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Imbituba


Isabella de Mello Rocha
Secretária da SEDURB


Leandro de Souza Ribeiro
Procurador-Geral do Município